



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato nº 31/09

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/09
PROCESSO SC/57/08
EDITAL N° 03/08

19 MAR. 2009

Aos _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n° 865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 14.462.456/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, 135, Bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba-SP, nos termos das Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais n°s 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais n°s 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis.**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo 57/09, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **ELISANGELA DE OLIVEIRA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.679.604/0001-67, Inscrição Estadual n° 701.106.030.113, com sede na Rua Paranaense, 261, Loja 01, Gurilandia Caiçara, Ubatuba, SP, denominada **DETENTORA**, representada pela Sra. **ELISANGELA DE OLIVEIRA SILVA**, residente e domiciliada na Av. Marginal, 798, Perequê-Açu, Ubatuba, SP, portadora da cédula de identidade RG n° 29.365.942-4-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 254.184.898-60, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, relacionados na cláusula 4.1.1, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão n° 03/09.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 - Nos termos do Artigo 15, § 4°, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

01.06.01.3.3.90.30.00.12.122.0009.2001
01.02.02.3.3.90.30.00.06.181.0097.2001

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 - Registra os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 03/09:

4.1.1 - 1ª Colocação:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	1.310	QUILO	ACEM MOÍDO.	Bom Marte	6,95	9.104,50
2	1.310	QUILO	ACEM PICADO -	Bom Marte	6,95	9.104,50
3	60	QUILO	BACON - BACON	Resende	9,90	594,00
4	1.310	QUILO	BIFE DE PATINHO - CORTE PADRONIZADO COM 120 GRAMAS CADA.	Bom Marte	11,15	14.606,50
5	500	QUILO	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE - MÚSCULO MOÍDO.	Bom Marte	6,95	3.475,00
6	1.300	QUILO	FILE DE FRANGO - CORTE PADRONIZADO COM 120 GRAMAS CADA.	Mara	8,75	11.375,00
7	2.650	QUILO	FRANGO - FRANGO INTEIRO, RESFRIADO, LIMPO, COM MIÚDOS EMBALADOS E ARMAZENADOS NO INTERIOR DO FRANGO.	Mara	2,99	7.923,50
8	60	QUILO	LINGUIÇA - TIPO CALABRESA	Resende	7,00	420,00
9	1.310	QUILO	LINGUIÇA - TIPO TOSCANA.	Resende	6,90	9.039,00
10	800	QUILO	PEITO DE FRANGO - CONGELADO.	Mara	4,90	3.920,00
11	200	QUILO	PRESUNTO. - SEM CAPA DE GORDURA. FATIADO.	Resende	11,30	2.260,00
12	300	QUILO	PRESUNTO. - SEM CAPA DE GORDURA. PEÇA OU PEDAÇO.	Resende	11,30	3.390,00
13	200	QUILO	QUEIJO RICOTA -	Goias Vale	7,90	1.580,00
14	200	QUILO	QUEIJO TIPO MUSSARELA. - PEÇA OU PEDAÇO.	Goias Vale	10,90	2.180,00
15	300	QUILO	QUEIJO TIPO MUSSARELA. - FATIADO.	Goias Vale	10,90	3.270,00
16	1.000	QUILO	SALSICHA - BOVINA.	Resende	3,90	3.900,00
17	1.300	QUILO	SALSICHA - TIPO VIENA.	Cooper-frango	3,80	4.940,00
18	400	QUILO	SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADA - CARNE DE FRANGO LIMPA EM PEDACOS (SOBRE COXA), COM OS RESPECTIVOS OSSOS, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIENICAS ADEQUADAS, PROVENIENTES DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA. O PRODUTO DEVERA SER CONGELADO A TEMPERATURA DE 18 GRAUS CENTIGRADOS NEGATIVOS.	Mara	3,80	1.520,00

4.1.2 - A DETENTORA se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2^{as} e 3^{as} posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 03/09,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1ª colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 - As entregas deverão ocorrer na Gerência de Estoque e Consumo da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Apoio a Matérias e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Gastão Madeira 101, Ubatuba/SP.

5.3 - As **AFs.** serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 - A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 - A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 - Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **DETENTORA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da **AF**, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da **AF**;
- c) Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da **AF**;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta ATA: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à DETENTORA, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o edital nº03/09 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº03/09 e demais elementos do processo nº SC/57/09.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.


Ubatuba,

19 MAR. 2009


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR


ELISANGELA DE OLIVEIRA SILVA - ME
ELISANGELA DE OLIVEIRA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª 
Ana Lilia Franco
RG nº 41.968.490-6

2ª 
Giovanna Bontiglioli de Freitas
Assistente Administrativo
RG 26.277.102-0

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surf

Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12)3834.1016
e mail: licitacoes@ubatuba.sp.gov.br - site: www.ubatuba.sp.gov.br